

LICENÇA DE OPERAÇÃO
CATEGORIA C



República de Moçambique

CONSELHO DOS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO NA CIDADE DE MAPUTO
SECRETARIA DO ESTADO DA CIDADE DE MAPUTO

LICENÇA AMBIENTAL N°. 65/2025

A Autoridade de Avaliação do Impacto Ambiental (AIA), nos termos do disposto na alínea b), do nº 2, do Artigo 6, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao Ecolife, S.A.

, a
Licença Ambiental de Operação para o funcionamento da sua actividade de Prestação de serviços de Recolha, Transporte, Armazenamento e Encaminhamento de Resíduos Sólidos
Localizado (a) Av. da ONU nº 122.

Distrito de Municipal Nhambanckulu, Província de Cidade de Maputo,
conforme o estabelecido na alínea c) do nº 1 do artigo 20, do decreto em referência, sujeito (a) às condições de operação constantes do verso.



Maputo, aos 02/04/2025

Validade até 02/04/2030

O Secretário do Estado 700329

A concessão da presente licença não dispensa os restantes alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação em vigor, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

A presente licença é regida pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro e pelas condições do termo de aprovação das Boas Práticas de Gestão Ambiental que é parte integrante da licença.

Esta licença é válida por um período de 05 (cinco) anos.

A renovação da licença ambiental é condicionada à apresentação de (a):

- a) Um relatório de Desempenho Ambiental nas condições previstas no licenciamento ambiental da actividade;
- b) Um relatório de Auditoria Ambiental Externa recente;
- c) Um relatório sobre modificações básicas da actividade; e
- d) Original da Licença Ambiental a ser renovada.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO LOCAL DA ACTIVIDADE (GMS)

Vértices da concessão/talhão	Latitude (S)	Longitude (E)
1		
2		
3		
4		